

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CRENCIAMENTO Nº. 007/2022

A presente licitação, na modalidade de CRENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de empresas de pagamento digital para disponibilização de adiantamento de salário aos servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento em acordo com a Lei Municipal 1.295 de 19 de julho de 2022, regula-se, por edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 007/2022

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de empresas de pagamento digital para disponibilização de adiantamento de salário aos servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento em acordo com a Lei Municipal 1.295 de 19 de julho de 2022**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG.

Os documentos deverão ser entregues pelos interessados a partir do dia **13/01/2023**, no horário de **07:00 às 18:00 horas até o dia 13/02/2023**.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, atendendo todas as normas estabelecidas nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual **ou** a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

REGULARIDADE FISCAL

j) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

j.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatária, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

m) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

n) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

o) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

OUTROS DOCUMENTOS:

p) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo II”;

q) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

r) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

s) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- t) Declaração, sob as penalidades legais, que não possui fato impeditivo para contratar com a administração pública e que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas;
- u) Declaração nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- v) Declaração de regularidade com a Prefeitura Municipal da sede do licitante.

2.2.1 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.2.2 – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

CRENCIAMENTO Nº. 007/2022
ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras da PMOP.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a licitante que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.**

3 - DA ADESÃO AO CRENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto, pelo período de 01 (um) mês, iniciando sua contagem a partir da data da publicação.

3.3 – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município.

3.4 – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de 07:00 às 18:00 horas.

4.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

4.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

6 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

6.3 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

7.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

7.4 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 06 de janeiro de 2023.

Luciene Ferreira de Souza

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Victor Schittini Teixeira

Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para disponibilização de adiantamento de salário aos servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento em acordo com a Lei Municipal 1.295 de 19 de julho de 2022.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Este processo visa o credenciamento de empresas interessadas em prestar os serviços de disponibilização de adiantamento de salário aos servidores deste município através da disponibilização de cartão pessoal e intransferível emitido e administrado pelo Emissor, consubstanciado em um meio de pagamento da modalidade cartão pós-pago, através de desconto em folha de pagamento dos servidores e cobrados diretamente dos próprios servidores, cuja utilização é restrita ao Limite de Crédito.

1.1.1 Caberá ao servidor escolher, dentre as empresas credenciadas, aquela onde solicitará o seu cartão de adiantamento salarial.

1.1.2 Serão credenciadas todas as empresas que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Termo.

1.1.3 O serviço a ser contratado, deverá atender as condições e especificações constantes neste documento, incluindo:

- d)** Emissão de cartão de acesso físico para realização das operações;
- e)** Disponibilização de plataforma online para tablets, smartphones e/computadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f)** Cadastramento de estabelecimentos, empreendimentos, comerciantes, lojistas e prestadores de serviços interessados em se conveniar no projeto de utilização do cartão e viabilização do uso pelos mesmos;
- g)** Cadastramento de servidores municipais interessados na disponibilização de adiantamento salarial pré-aprovado com desconto na respectiva folha de pagamento mensal.

1.1.4 O cartão deverá ter funcionamento restrito ao município de Ouro Preto;

1.1.5 A oferta do saldo de adiantamento no cartão demanda uma plataforma específica de pagamento móvel, que permita que o crédito circule diariamente entre os usuários do serviço; conforme especificações a seguir:

1.1.6 A (s) empresa (s) credenciada (s) deverão disponibilizar, aplicativo mobile próprio e serviço de suporte online, onde os usuários do cartão possam:

1. Consultar saldo e extrato do cartão;
2. Consultar a rede credenciada para utilização do saldo;
3. Efetuar o bloqueio imediato do cartão, no caso de furto, extravio, deterioração, roubo ou qualquer outra forma de fraude;
4. O pedido de bloqueio do saldo existente deverá ser realizado pelo próprio beneficiário, sem a necessidade de intervenção do MUNICÍPIO. O saldo existente deve ser bloqueado imediatamente após a comunicação do fato à vencedora.
5. Efetuar pedidos de créditos e estorno de créditos indevidos;
6. Solicitar segunda via de cartão.

1.1.7 A (s) empresa (s) credenciada (s) será (ão) responsável (is) pela reposição dos cartões bem como dos créditos utilizados indevidamente por clonagem do cartão físico ou por invasão digital do perfil virtual do usuário.

1.1.8 A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) manter Central Telefônica para atendimento com chamada gratuita e suporte via aplicativo WhatsApp aos usuários do serviço, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 9h às 17h com, no mínimo, as mesmas funcionalidades estipuladas no item 1.1.6

1.1.9 A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) manter local de representação física para atendimento aos usuários do serviço, em todo o período de vigência do contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis, das 14h às 18h (pelo menos), tendo o seu funcionamento iniciado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis com, no mínimo, as mesmas funcionalidades estipuladas no item 1.1.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.1.10 O custo da confecção da primeira via do cartão físico será de responsabilidade da (s) credenciada (s).

1.1.11 Os cartões deverão ser personalizados, com o nome do usuário, e deverão ser entregues lacrados e bloqueados na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, centro, Ouro Preto - MG ou no endereço apontado pelo usuário. O desbloqueio deve ser realizado por contato entre o usuário e a credenciada, sem necessidade de intermediação do Município.

1.1.12 O valor da confecção da segunda via do cartão poderá ser cobrado do beneficiário, desde que a causa desta troca não se dê por defeito ou qualquer outra decorrente de ação da (s) credenciada (s), respeitando sempre os valores usuais de mercado.

1.1.13 A conta digital para utilização do serviço de adiantamento não terá mensalidade ou anuidade, nem qualquer outra tarifa cobrada pela utilização do serviço, além disso é vedada a cobrança para abertura da conta.

1.1.14 A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) ofertar a adesão ao serviço de forma indiscriminada aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados.

2. CREDENCIAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL

2.1 A (s) empresa (s) credenciada (s) neste processo deverá (ão) apresentar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, como hipermercados, supermercados, mercados, açougues, hortifrutis, padarias, prestadores de serviços e afins:

1. O credenciamento deve ser realizado, exclusivamente, em empresas com Inscrição Municipal vinculada à Receita Municipal de Ouro Preto, sendo exigido no mínimo de 80 (oitenta) credenciados, sendo que em cada distrito deverá ter pelo menos 02 (dois) estabelecimentos e na sede pelo menos 03 (três) estabelecimentos de grande porte.
2. Para comprovação da manutenção das condições de habilitação, a (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a relação de estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão, nas quantidades e condições mínimas exigidas no item anterior.
3. Nas operações físicas, uma solução tecnológica deverá limitar o uso do cartão aos limites do município.
4. Nas operações de e-commerce, uma solução tecnológica deverá limitar o uso do cartão a transações financeiras cuja emissão da respectiva Nota Fiscal seja vinculada à Receita Municipal de Ouro Preto.

Parágrafo único: Entende-se por empresas de grande porte aquelas assim enquadradas pela Receita Federal e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 No caso de não haver a possibilidade de credenciar um estabelecimento comercial por falta de estrutura nos distritos do Município de Ouro Preto, fica a (s) empresa (s) liberada da obrigação naquele distrito específico. No entanto, tal liberação se dará mediante justificativa por escrito, que por questões de razoabilidade e segurança jurídica será avaliada pelo (a) gestor (a) do contrato.

2.3 A listagem com os credenciados deverá conter as seguintes informações dos estabelecimentos credenciados.

1. Razão Social;
2. CNPJ com Inscrição Municipal;
3. Endereço do referido estabelecimento;
4. Nome completo do representante legal do estabelecimento;
5. Telefones, ao menos um número fixo e um número móvel de contato, nos quais seja possível falar com o representante legal do estabelecimento.
6. Cópia do contrato firmado entre a empresa credenciada pelo município e cada lojista da rede credenciada.

2.4 O não cumprimento do disposto nos itens 2.1 e 2.3 farão com que a interessada seja considerada inapta para contratar e conseqüentemente desclassificada do processo.

2.5 O reembolso aos estabelecimentos credenciados será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da (s) empresa (s) credenciada (s), independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não se responsabilizará solidária nem subsidiariamente por esse reembolso. É desejável que os contratos firmados entre a (s) empresa (s) credenciada (s) no município e os referidos estabelecimentos credenciados por elas contenham cláusulas específicas de garantia.

2.6 A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) atender às solicitações técnicas dos credenciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizar alternativas a fim de viabilizar ao usuário do serviço a sua compra. Gerando número de protocolo para cada atendimento, de modo que o usuário possa acompanhar o andamento das solicitações.

2.7 A (s) empresa (s) credenciada (s), a fim de garantir a disponibilidade do serviço e seu uso nos estabelecimentos credenciados, deverá manter nestes respectivos estabelecimentos materiais de divulgação de sua adesão tais como: placas, adesivos ou selos identificadores.

3 ADIANTAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3.1 A (s) empresa (s) credenciada (s) neste certame realizará (ão) a operação de adiantamento salarial dos servidores municipais, sejam servidores efetivos, em cargos de comissão ou contratados, que optarem pelo recebimento do adiantamento da folha mensal através de crédito em conta digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2 A operação do serviço objeto deste certame deverá estar em conformidade com a empresa gestora das margens consignáveis da folha de pagamento do município.

3.3 A relação dos servidores optantes pelo adiantamento salarial será encaminhada pela empresa gestora das margens consignáveis, bem como os recursos financeiros correspondentes ao pagamento dos adiantamentos, no mínimo com 48h de antecedência ao pagamento e o retorno das informações para a folha de pagamento não poderá ultrapassar o dia 15 do mês. A demanda dos repasses por meio da (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) ser feita por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável pela gestão da folha de pagamento.

3.4 A administração da margem de adiantamento dos servidores ficará a cargo da empresa gestora das margens consignáveis em folha de pagamento, bem como a definição de pagamento do adiantamento, respeitando o item 3.3.

3.5 A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) abrir uma conta digital e distribuir um cartão físico para cada servidor apto e optante pelo adiantamento salarial da folha mensal, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Para abertura das contas é necessário apenas apresentar documento de identificação válido com foto, número do CPF e um número de celular.

3.6 A (s) empresa (s) credenciada (s) deve (m) garantir, por meios eletrônicos, a prestação de todas as informações necessárias aos servidores que se credenciarem, de forma a não reter no setor da folha de pagamento qualquer tipo de informação pertinente, além daquela prevista no item 3.3.

4. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O adiantamento salarial simplifica e contribui com soluções de problemas financeiros que afetam a vida dos servidores e impacta positivamente na qualidade de vida e produtividade desses trabalhadores. Em consequência, as preocupações que afetam a produtividade, são reduzidas ao longo do mês. Além disso, o adiantamento salarial, ocorrendo na forma prevista neste Termo de Referência, funcionará como vetor de inserção de renda no município, viabilizando maior dinamismo da economia local, uma vez que o valor do benefício só poderá ser gasto no município, conforme determina Lei Municipal 1.295 de 19 de julho de 2022.

Os benefícios da circulação restrita de renda compõem um conjunto de políticas de Economia Solidária nos territórios e são amplamente conhecidos, a saber:

- expansão do Comércio Local;
- expansão e manutenção de empregos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- aumento do acesso a bens e serviços por parte da população de baixa renda;
- queda do endividamento das famílias e diminuição das desigualdades;

5. DA TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Será a tarifa de administração do serviço a única tarifa a ser cobrada pela oferta do serviço que é objeto deste termo. Essa deverá ser paga pelas empresas (lojistas, comerciantes, prestadores de serviço, etc.) credenciadas no momento das compras com o saldo do adiantamento, como tarifa de transação na venda de produtos e prestação de serviços, respeitados sempre os valores usuais de mercado.

6. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente Credenciamento: empresas sediadas no Brasil, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência.

6.2 - As empresas interessadas no credenciamento para a contratação objeto do presente Termo deverão efetuar solicitação por escrito, juntando a documentação relacionada encaminhando-a para: Superintendência de Compras e Licitações, situados na Rua Diogo de Vasconcelos, nº29A - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, CEP 35400-000 TEL: (31) 3559-3301.

6.3. Documentação a ser encaminhada para credenciamento:

6.3.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.) - no caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição.

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da Diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.

6.3.1.5 Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades civis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega do Envelope, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.6 No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

6.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, como segue:

6.3.3.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM.G da Secretaria de Negócios Jurídicos;

6.3.3.5. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.4. Além dos documentos previstos neste capítulo, deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações datadas e assinadas pelo representante legal da empresa:

6.3.4.1. Declaração, sob as penalidades legais, que não possui fato impeditivo para contratar com a administração pública e que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas;

6.3.4.2. Declaração nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.4.3. Declaração de regularidade com a Prefeitura Municipal.

6.3.5. Os documentos solicitados neste processo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.4. A equipe da Comissão de Licitações procederá à verificação dos dados e informações das empresas interessadas, constantes de sua solicitação de credenciamento, podendo suprir ou sanear eventuais omissões, falhas ou vencimento posterior de documentos, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações ou, ainda, por solicitação de seu envio, encaminhada por carta ou meio eletrônico (e-mail) e devidamente atendida pela interessada no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5. As empresas cuja contratação tenha sido autorizada serão convocadas para a assinatura dos respectivos contratos/termo de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo estar devidamente comprovadas, nesta data, a manutenção de todas as condições que ensejaram o seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

credenciamento, bem como, a sua não inclusão no cadastro informativo negativo de crédito do SPC, SERASA, entre outros, bem como na dívida ativa de qualquer ente público.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da(s) credenciada(s)

A(s) credenciada (a) se obriga (m), durante toda a execução do Contrato, aos encargos a seguir:

7.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária a perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

7.1.3 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento do Contratante não exclui ou reduz essa responsabilidade da Contratada;

7.1.4 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato;

7.1.5 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

7.1.6 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

7.1.7 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

7.1.9 Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço;

7.1.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.11 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos da legislação pertinente;

7.2 Obrigações da Prefeitura

O MUNICÍPIO obriga-se a

7.2.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.2 Efetuar o pagamento à credenciada, quando da sua contratação, de acordo com os valores, os prazos e as condições estipuladas em contrato.

7.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelas interessadas.

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Termo de Referência;

8.2 A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município.

8.3 É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município, através da Gerência de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

10. DOS PRAZOS

O prazo de credenciamento será de 01 (um) mês, iniciando-se sua contagem a partir da data da publicação.

O contrato com a (as) credenciadas (as) será de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, atendendo todas as normas estabelecidas na Lei de Licitações n.º. 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

A partir da promulgação das credenciadas, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar ao credenciado todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária do direito prestar os serviços ao Município pelo prazo de 2 anos;
4. Declaração de inidoneidade.

12. GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria de Planejamento e Gestão, pela Sra. Cíntia Paula Carneiro de Oliveira, Diretora - Matrícula 04488-1 devidamente designada e com atribuições específicas. Cabendo a ela no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às credenciadas as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Cíntia Paula Carneiro de Oliveira
Diretora Operacional de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO Nº 007/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: CRENCIAMENTO Nº. 007/2022.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CRENCIAMENTO Nº. 007/2022, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 007/2022

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Credenciamento nº. 007/2022**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 007/2022

CREDENCIAMENTO 007/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, Bairro....., Município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 007-2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº, domiciliado na Rua, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para **credenciamento de empresas de pagamento digital para disponibilização de adiantamento de salário aos servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento em acordo com a Lei Municipal 1.295 de 19 de julho de 2022**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de, assim como pelo que dispõe o processo de credenciamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº 007/2022, de .. de de 2023**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. São responsabilidades e obrigações da contratada:

5.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária a perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

5.1.3 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento do Contratante não exclui ou reduz essa responsabilidade da Contratada;

5.1.4 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato;

5.1.5 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

5.1.6 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

5.1.7 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

5.1.9 Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço;

5.1.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1.11 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos da legislação pertinente;

5.2. São responsabilidades e obrigações da contratante:

5.2.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.2.2 Efetuar o pagamento à credenciada, quando da sua contratação, de acordo com os valores, os prazos e as condições estipuladas em contrato.

5.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelas interessadas.

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria de Planejamento e Gestão, pela Sra. Cíntia Paula Carneiro de Oliveira, Diretora - Matrícula 04488-1 devidamente designada e com atribuições específicas. Cabendo a ela no acompanhamento e na

fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às credenciadas as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Procuradoria Jurídica a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7. Advertência;
- b) "Multa dia";
 - c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas - dia".

§ 1º - A "multa - dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Gerência de Recursos Humanos exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independente da ordem das sanções, a Gerência de Recursos Humanos poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Secretario Municipal de
Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO 007/2022

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CRENCIAMENTO, de objeto credenciamento de empresas de pagamento digital para disponibilização de adiantamento de salário aos servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento em acordo com a Lei Municipal 1.295 de 19 de julho de 2022**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2016**. Os documentos deverão ser entregues a partir do dia **13/01/2023**, no horário de **07:00 às 18:00 horas até o dia 13/02/2023**, na Superintendência de Compra e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado, no site www.ouropreto.mg.gov.br, no link licitações, divididos por modalidade. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 06 de janeiro de 2023.

Luciene Ferreira de Souza

Presidente Suplente da CPL